

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0007-29, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0006-48, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Dona Inês Correia de Araújo, 71, Caixa Postal 01, Caxangá, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.346.065/0001-82, neste ato representado por **LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.628, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios na área trabalhista, com consultoria na área trabalhista, incluindo demandas contenciosas e internas do contratante, tudo em razão da promoção da defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 913,43 (novecentos e treze reais e quarenta e três centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. A vigência do presente instrumento poderá ser antecipada, caso haja finalização do contrato de gestão firmado com a SES/PE.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, acrescendo de pagamento de multa compensatória a ser paga pelo contratante em caso de rescisão com pagamento do valor correspondente a seis meses de execução contratual multiplicado pelo número de meses que faltar para a expiração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO
Data: 14/09/2026 21:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO


GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Lenice Nunes

2. Marcos Pereira Lima


Lucia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658